



Comissão Municipal do Natal
Câmara Municipal do Natal

CMN - PROJETO DE LEI

Número: 335/19

Folhas: 18

Kleber
Fernandes
Competência para fazer mais!

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

“Cria o selo empresa amiga dos animais do âmbito do
Município de Natal, e dá outras providências”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de nº 335/19, que visa criar o selo empresa amiga dos animais.

Compõe o projeto de lei com a justificativa da proposição.

Em certidão do setor Legislativo consta a não existência de proposição semelhante.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE

COMISSÃO TÉCNICA
RECEBIDO
Em, 18/04/2022

O projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Indústria, Turismo, comércio e empreendedorismo, e em observância ao processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, que impõe prévia apreciação as proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os artigos abaixo:

1

2



(Natal)

Excmo. Sr. Vereador Kleber Fernandes

CMN - PROJETO DE LEI

Número: 335/19

Folhas: 19 de 22

Kleber
Vereador
Fernandes
Competência para fazer mais

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Art. 165. Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.

Parágrafo Único - Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

Art. 60. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I - discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

Assim o projeto sob análise, conforme se extrai de sua ementa, guarda pertinência temática com esta Comissão, senão vejamos:

Art. 67 A Comissão de Turismo tem as seguintes áreas de atividades:

III - fiscalização de projetos de impacto ambiental de interesse público ou privado que envolva área de relevância turística.

Assim, o conteúdo da presente Lei trata de matéria com o intuito de criar um selo "Empresa Amiga dos Animais", destinado as empresas que comprovem a realização de ações e/ou campanhas que promovam o bem estar dos animais da Cidade de Natal, e para isso elenca ações para satisfazer a obtenção do selo.

Por fim, destacamos o grau de importância desse projeto, não havendo nenhum óbice jurídico para a sua realização.

•

•



Câmara Municipal de Natal
Rua da República, 100 - Centro
55010-000 - Natal - RN



CMN - PROJETO DE LEI

Número: 335/19

Assinatura: 20

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

III – VOTO

Analisando os autos, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 335/19.**

Palácio Padre Miguelino, 12 de abril de 2022.

KLEBER FERNANDES
Vereador

